PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

N° 0001/2024 - PE148PIA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 148ª PROMOTORIA ELEITORAL - PIABETÁ/MAGÉ, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento n° 02.22.0006.0026352/2024-41

Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Assédio Eleitoral da denunciada IDUNI DA SILVA NASCIMENTO para que servidores do Hospital Maternidade de Piabetá façam postagens e votem no Candidato ARTHUR COZZOLINO, sob pena de perderem o emprego - Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11428 - DIREITO ELEITORAL

Investigados: ARTHUR COZZOLINO , IDUNI NASCIMENTO

Descrição dos fatos: CONSIDERANDO a notícia encaminhada (Ouvidoria MPRJ 2024.00885616), a informando possível abuso de poder político/econômico, pois, conforme descrição do fato, IDUNI S.NASCIMENTO possui 2 vínculos empregatícios no Hospital Maternidade de Piabetá (gerente de enfermagem e enfermeira), porém não autua como enfermeira na unidade hospitalar. Fica pouco da unidade, pois vai para a faculdade onde cursa Medicina, cujo período é integral, incompatível com horário de trabalho. Retém folhas de ponto dos funcionários na sua sala e controla sua própria folha de ponto. Obriga os funcionários a realizarem postagens e votar no seu candidato a vereador, Arthur Cozzolino, ameaçando-os de perder o emprego caso o vereador não ganhe as eleições. Como punição, escalou para trabalhar nas eleições só funcionários que não votam no seu vereador Arthur Cozzolino. Proceda a Secretaria ao cumprimento, no prazo de 24hs (diante da gravidade e proximidade das eleições), das seguintes diligências: 1- Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020). 2- ENCAMINHE-SE CÓPIA digitaliza desta portaria, em meio eletrônico, ao Juiz de Direito da 148ª Zona Eleitoral. 3- Expeça-se solicitação ao GAP para que realize diligência no Hospital Maternidade de Piabetá, no prazo de 48hs, a fim de apurar: a) se a funcionária IDUNI DA SILVA NASCIMENTO comparece

MPRJ Documento assinado por ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAUJO em 05-09-2024 15:12

presencialmente no serviço público, quais dias e horários, bem como tirar fotos dos registros das folhas de ponto em que a mesma assina; b) proceder oitiva de funcionários que trabalhem diretamente com a denunciada, para que os mesmos esclareçam se são obrigados a realizares postagens e votarem no candidato Arthur Cozzolino, sob pena de perderem o emprego, caso o vereador não ganhe as eleições
Noticiante: ANÔNIMO
Data de instauração: 05 de setembro de 2024

ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2295